



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo nº 23115-003002/2017-15)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/05/2017

Horário: 14h00min – horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas envolvendo os seguintes métodos de controle: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos das dependências dos Prédios da Universidade Federal do Maranhão – UFMA – **Cidade Universitária e demais Campi do interior do Estado (Chapadinha, São Bernardo, Pinheiro, Bacabal, Codó, Grajaú, Balsas e Imperatriz)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 09 (nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 Valor unitário e total do item;

6.6.2 A descrição detalhada do objeto;

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

7.10 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

7.18.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Composição de Custos correspondente (ANEXO II), sob pena de desclassificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

9.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 **Habilitação jurídica:**

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

9.4.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

9.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 As empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para o nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, para todos os itens, a seguinte documentação:

9.6.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.6.4

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

9.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta **"ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet**, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final, devidamente acompanhada da planilha de composição de custos, e a documentação de habilitação.

11.1.1 O sistema permite o envio de **apenas 1 (um) arquivo**, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes **deverão ser compactados nos formatos ".rar" ou ".zip"** e enviados em arquivo único.

11.1.2 Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.3 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Gestão e Finanças, situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP 65.080-805, São Luís - MA.

11.1.4 O licitante que deixar de enviar a documentação indicada (proposta, planilha de custo e formação de preço, e habilitação) será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

- 11.1.5 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.6 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

15.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 O preço é fixo e irrevogável.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1 não produziu os resultados acordados;

19.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@ufma.br**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2 ANEXO II – Planilha de Composição de Custos;

23.10.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.10.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

São Luís, 11 de abril de 2017

José Mariano Muniz Neto
Pregoeiro Oficial

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Serviços especializados de controle de pragas urbanas envolvendo os seguintes métodos de controle: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos das dependências dos Prédios da Universidade Federal do Maranhão – UFMA – **Cidade Universitária e demais Campi do interior do Estado (Chapadinha, São Bernardo, Pinheiro, Bacabal, Codó, Grajaú, Balsas e Imperatriz)**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, sem a presença indesejável de insetos, roedores, morcegos, mosquitos e pombos proporcionando, assim, um ambiente agradável e saudável para o desempenho das atividades.

2.2. A contratação de tais serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra especializada, respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e demais membros da Comunidade Acadêmica desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

3 - QUANTITATIVOS, LOCAIS E ÁREAS DE APLICAÇÃO

3.1. A tabela abaixo discrimina as áreas pertencentes aos Campi da UFMA, divididos em itens globais, onde serão executados os serviços:

ITEM 1 - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
	CCBS		
1	Anatomia Morfologia	1.471,20	2
2	Biologia	1.419,69	2
3	Biologia- Sala de Aula	270,60	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

4	Biologia- Meliponário	272,20	2
5	Ensino Integrado	3.406,39	2
6	Farmácia	2.273,78	2
7	Herbário Ático Seabra	507,39	2
8	Imunologia	265,13	2
9	Odontologia	2.803,64	2
10	Núcleo de Esportes- Ginásio Coberto	2.337,00	2
11	Núcleo de Esportes- Quadra Coberta	1.538,66	2
12	Núcleo de Esportes- Vestiário	313,93	2
13	Núcleo de Esportes- Campo de Futebol	5.798,24	2
14	Núcleo de Esportes – Pista de Atletismo	4.495,46	2
15	Núcleo de Esportes – Anexo	821,00	2
16	Biotério Central	1.396,00	2
17	Laboratório de Hidrobiologia	1.389,94	2
18	Hospital Universitário	16.708,62	2
20	Hospital Universitário materno Infantil	19.956,48	2

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

21	Prédio de Enfermagem	1.801,00	2
22	Prédio Depart. De Saúde Pública	623,40	2
23	Faculdade de Medicina	2.988,38	2
24	Pavilhão Pedagógico- Departamento de patologia	1.536,65	2
25	Laboratório de tecnologia Farmacêutica	1.349,00	2
26	Base de Pesquisas de Aves Migratórias	142,68	2
27	Pós Graduação do CCBS	1.940,73	2
28	Pós Graduação odontologia	2.843,55	2
Total		80.670,74	
CCET			
29	Edifício Sede	11.350,86	2
30	Laboratório de Química	336,77	2
31	Biblioteca CT Petro	619,25	2
32	Laboratório de Engenharia Elétrica	274,79	2
33	Laboratório Biodiesel	300,00	2
34	Pavilhão Tecnológico	502,09	2
35	Ampliação do Pavilhão tecnológico	616,00	2

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

36	Laboratório Surfactantes	336,16	2
37	Pós graduação Química e Física	1.446,00	2
38	Deposito de Resíduos Químicos	251,00	2
39	Ampliação _ Eletroquímica	88,00	2
40	Laboratório do bacharelado de Ciências E tecnologia- LBCT	914,80	2
41	Quiosque Lanchonete	120,00	2
42	Instituto de Energia Elétrica	430,00	2
Total		17.585,72	
CCH			
43	Edifício Sede	10.800,18	2
44	Biblioteca Setorial	584,00	2
45	Auditório	296,16	2
Total		11.680,34	
CCSO			
46	Edifício Sede	7.896,53	2
47	Laboratório de Comunicação Social	1.097,75	2
48	Pós Graduação em Educação e Políticas Publicas	850,58	2
49	Biblioteca Setorial	584,00	2

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

50	Auditório	296,16	2
51	Fórum Universitário	1.227,63	2
52	Casa da Justiça	630,84	2
53	TV UFMA	1.100,00	2
54	Pós Graduação do CCSO E CCH BLOCO 1	1.088,70	2
55	Guarita CCSO	4,50	2
56	Santa Amélia-Auditório	585,30	2
57	Santa Amélia-BIBLIOTECA	466,81	2
58	Santa Amélia-Empresa Jr.	249,14	2
59	Santa Amélia-Laboratórios	309,46	2
60	Santa Amélia-Unidades de Ensino	2.470,61	2
61	Santa Amélia-Unidade HOTELEIRA – LABORATORIOS	355,64	2
62	Santa Amélia-Unidade HOTELEIRA - Hotel Escola	1.096,99	2
Total		20.310,64	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS			
63	Edifício Castelo Branco	4.803,39	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

64	Núcleo de Tecnologia da Informação	871,19	2
65	Ceb velho – Pró-Reitorias	4.761,64	2
66	Ceb velho – área de Vivências	2.499,84	2
67	Ceb velho – Biblioteca Central	2.877,00	2
68	Central Telefônica	156,66	2
69	Almoxarifado central	1.037,39	2
70	Ampliação do Almoxarifado Central	747,30	2
71	Gráfica Universitária	501,00	2
72	Ampliação da Gráfica	260,00	2
73	Prefeitura de Campus	886,12	2
74	Precam galpão DRA	234,00	2
75	GARAGEM	700,00	2
76	Palácio Cristo Rei	1.071,66	2
77	Palacete Gentil Braga	985,46	2
78	Restaurante Universitário-Sede	1.867,58	2
79	Restaurante Universitário-Área de Vivência	930,90	2
80	Centro de Convenções	8.802,10	2

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

81	Concha Acústica	7.478,60	2
82	Empreendedorismo	1.803,00	2
83	Residência Estudantil (Cidade Universitária)	1.720,00	2
84	Centro Pedagógico Paulo Freire	14.550,00	2
85	Guarita de Acesso ao Campus do Bacanga	172,00	2
86	Subestação Paulo Freire	100,00	2
87	Guarita (Bacanga- Prox colun)	9,50	2
	Total	59.826,33	
	DEMAIS EDIFICAÇÕES		
88	COLUN	2.962,00	2
89	AMPLIAÇÃO COLUM	1.294,00	2
90	COLUN QUADRA COBERTA	957,00	2
91	AUDITÓRIO CENTRAL	570,71	2
92	RESTAURANTE TERCEIRIZADO	385,26	2
93	NÚCLEO DE EXTENSÃO DA VILA EMBRATEL	829,43	2

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

94	CENTRO DE ATIVIDADES NÁUTICAS	179,75	2
95	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	425,56	2
Total		7.603,71	
TOTAL GERAL		197.677,48	

ITEM 2 - CAMPUS IMPERATRIZ			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
CENTRO			
1	Edifício Administração	1.613,12	2
2	Edifício Comunicação Social	994,36	2
3	edifício laboratórios	108,50	2
4	Edifícios de madeira	1.381,50	2
5	Guarita e Pórtico	6,00	2
Total		4.103,48	
BOM JESUS			
6	Edifício CCST	7.210,95	2
7	Edifício de Biocombustível	597,32	2
8	restaurante terceirizado	452,02	2
9	guarita e Pórtico	6,00	2
10	Quadra Coberta	1.285,00	2
11	Prédio de Medicina	2.725,90	2
Total			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

		12.277,19	
	TOTAL GERAL	16.380,67	

ITEM 3 - CAMPUS PINHEIRO			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
1	Guarita e Pórtico	6,00	2
2	Edifício Reuni	978,00	2
3	Quadra coberta	1.917,43	2
4	Ampliação do reuni	1.324,00	2
5	Restaurante terceirizado	385,26	2
6	Prédio de Engenharia de Pesca e Ed. Física	964,00	2
7	Prédio de Medicina	3.813,88	2
	Total	9.388,57	

ITEM 4 - CAMPUS GRAJAÚ			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
1	Guarita e Pórtico	6,00	2
2	Edifício Reuni	978,00	2
3	Quadra coberta	1.917,43	2
4	Ampliação do reuni	1.324,00	2
5	Restaurante terceirizado	385,26	2
	Total	4.610,69	

ITEM 5 - CAMPUS CODÓ			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
1	Guarita e Pórtico	6,00	2
2	Edifício Reuni	978,00	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

3	Quadra coberta	1.917,43	2
4	Ampliação do reuni	1.324,00	2
5	Restaurante terceirizado	385,26	2
Total		4.610,69	

ITEM 6 - CAMPUS SÃO BERNARDO			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
1	Guarita e Pórtico	6,00	2
2	Edifício Reuni	978,00	2
3	Quadra coberta	1.917,43	2
4	Ampliação do reuni	1.324,00	2
5	Restaurante terceirizado	385,26	2
6	Núcleo de Música	521,26	2
Total		5.125,95	

ITEM 7 - CAMPUS CHAPADINHA			
SBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
1	Guarita e Pórtico	6,00	2
2	Edifício padrão Adm. salas aula	773,55	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

3	Edifício CCAA	7.130,75	2
4	Unidades de Estudos Biológicos	665,30	2
5	Quadra coberta	1.917,43	2
6	Restaurante terceirizado	385,26	2
7	Galpão de insumos Agrícolas e fabrica de ração	18.866,00	2
Total		29.744,29	

ITEM 8 - CAMPUS BACABAL			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
1	Guarita e Pórtico	6,00	2
2	Edifício Reuni	978,00	2
3	Ampliação do reuni	1.324,00	2
4	Quadra coberta	1.917,43	2
5	Restaurante terceirizado	385,26	2
6	Alojamento	414,70	2
Total		5.025,39	

ITEM 9 - CAMPUS BALSAS			
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m2)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS
1	Casa de Apoio	137,96	2
Total		137,96	

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

QUADRO RESUMO					
ITEM	CAMPUS	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR MÉDIO DO m ²	VALOR TOTAL
1	Cidade Universitária	197.677,48	2	R\$ 3,90	R\$ 770.942,17
2	Imperatriz	16.380,67		R\$ 4,45	R\$ 72.893,98
3	Pinheiro	9.388,57		R\$ 4,30	R\$ 40.370,85
4	Grajaú	4.610,69		R\$ 4,45	R\$ 20.517,57
5	Codó	4.610,69		R\$ 4,35	R\$ 20.056,50
6	São Bernardo	5.125,95		R\$ 4,35	R\$ 22.297,88
7	Chapadinha	29.744,29		R\$ 4,35	R\$ 129.387,66
8	Bacabal	5.025,39		R\$ 4,30	R\$ 21.609,18
9	Balsas	137,96		R\$ 4,45	R\$ 613,92
Total		237.794,05			R\$ 1.098.689,72

3.2. Áreas de aplicação:

Todas as dependências do prédio, focos detectados ao longo do pátio interno e externo, as salas de arquivos e depósitos, telhados, divisórias, galerias, caixas de passagem diversas, guarita, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas, redes de esgoto, elétricas, telefônicas e refrigeração.

3.3. As diversas unidades pertencentes à UFMA foram agrupadas por itens, visando obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada local, além de maior agilidade no prazo de atendimento das demandas.

4 – INÍCIO E METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Após a publicação da Nota de Empenho, os serviços serão agendados, nos termos do disposto no item 4.6, após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

4.2. A eficiência será comprovada com a eliminação dos insetos, roedores e desajolamento de morcegos e/ou pombos. Caso ocorra reaparecimento, dentro do período de garantia de cada aplicação, a contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas, conforme item 5.4.

4.3. Desinsetização, Descupinização, Desratização: Aplicação de inseticidas no combate às baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas interna e externa, nos imóveis relacionados neste termo de referência, e demais locais infestados, bem como:

4.3.1. Realizar o tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica de termonebulização;

4.3.2. Implantar barreira química no entorno das edificações e, se necessário, fazer pulverização na área interna (descupinização);

4.3.3. Fazer tratamentos específicos à base de pulverização contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas internas de todas as áreas construídas, incluindo auditórios e gabinetes;

4.3.4. Utilizar iscas para o controle de roedores, inclusive com instalação permanente de porta iscas para roedores em pontos estratégicos das edificações;

4.3.5. Fazer tratamentos específicos à base de gel contra baratas e formigas nas copas e refeitórios;

4.3.6. Fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e todos os jardins das edificações descritas neste Termo, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

4.3.7. Fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduítes de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

4.3.8. Fazer uso de técnicas modernas e eficazes (Manejo Integrado de Pragas - MIP), incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados, sempre levando em consideração o nível populacional da praga previamente para a escolha do melhor método de controle para cada situação;

4.4. Desalojamento de Morcegos e/ou pombos: Tal serviço consistirá na retirada dos morcegos e/ou pombos, mediante utilização de substâncias atóxicas (repelentes), implantação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

de barreiras físicas através da obstrução dos abrigos, limpeza dos forros e locais onde os morcegos e/ou pombos possam estar abrigados;

4.4.1. A limpeza do forro mencionado no item 4.4, deverá ser realizada visando eliminar resíduos de fezes e odores causados pela formação de colônias de morcegos e/ou pombos;

4.4.2. Na prestação deste serviço, qualquer informação ou comprovação de matança indiscriminada de tais mamíferos e aves, sujeitará a empresa a sanções administrativas, assim como às penalidades advindas da legislação que protege tais animais;

4.5 Realização de vistorias técnicas mensais, com emissão de relatórios elaborados pelo Responsável Técnico da Contratada e enviados para a Contratante até o último dia do mês referência.

4.6. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes em dia e horário, **fora do expediente normal das aulas e horário de trabalho dos servidores da UFMA**, previamente agendados com o fiscal do contrato e com o chefe da Divisão de Administração Interna do respectivo Centro de Ensino/Departamento desta Universidade. Os serviços poderão ser executados aos sábados.

4.6.1. Para conclusão dos serviços a empresa terá, em cada item, o **prazo de 25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir da data de início de execução informada na Ordem de Serviço;

4.7. Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, com verificação "in loco", apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores;

4.8. Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender as normas estabelecidas pela Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa, e não causarem manchas, bem como, em conformidade com a IN 01/10 da SLTI/MPOG, serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos ao ser humano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

5. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser realizadas até 2 (duas) aplicações em cada localidade;

5.2. Visitas serão obrigatórias durante a vigência contratual, quando constatado infestação de ratos, baratas, cupins, no transcurso do período de garantia, nos termos do item 5.4.

5.3. A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as **medidas corretivas** necessárias, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis da notificação** feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no termo de referência ou no contrato;

5.4. A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

6. DA EQUIPE TÉCNICA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A equipe deve ser composta de aplicadores orientados e supervisionados permanentemente por um Responsável Técnico que deverá ser de nível superior ou nível médio profissionalizante, pertencente ao quadro de funcionários da empresa e registrado no Conselho Profissional a que estiver vinculado, que responderá à Fiscalização durante toda execução do contrato, conforme critérios estabelecidos na RES. Nº 52/2009-ANVISA.

6.2. Os serviços deverão ser executados fora do expediente de serviço dos Centros de Ensino e/ou Departamentos da UFMA, em data previamente acordada com o responsável da empresa, mediante emissão de Ordem de Serviço expedido pelo Fiscal do Contrato. Os serviços poderão ser executados aos sábados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

7.1. As licitantes deverão declarar que dispõem de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas especificadas neste termo de referência.

7.2. Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária e licença ambiental conforme resolução ANVISA nº 52/2009.

7.3. As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio;

7.4 Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

7.5 Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, conforme determina a Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009, por conter atividades potencialmente poluidoras na prestação dos serviços ora licitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratada e efetuar os pagamentos devidos em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ter como anexos comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, certidão negativa de débitos trabalhistas e a verificação da eficiência de cada aplicação "in loco", comprovada através de atesto emitido pelo fiscal do contrato.

8.2. Assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos;

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

8.4. Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados na execução do avençado, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência e edital, observada a forma legal pertinente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços no prazo e no horário devidamente agendado pelo fiscal do contrato e nos locais indicados neste Termo de Referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente o avençado no termo de referência e no Edital, bem como obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo ser os serviços e materiais utilizados comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT;

9.2. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente antes do início da execução dos serviços;

9.3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental competente está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;

9.4 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico, de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

9.4.1 - A CONTRATADA deverá comprovar o registro no mesmo conselho profissional de seu responsável técnico.

9.5. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Arts. 15, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009;

9.6. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

9.7. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

9.8. A Contratada deverá apresentar documentos de comprovação de registro da mesma junto aos respectivos Conselhos Regionais, constando, pelo menos, um nome de responsável técnico, para fins de comprovação de sua competência para prestação dos serviços comprovando, na forma da lei, seu vínculo com o responsável técnico;

9.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da Administração;

9.10. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, e ainda por quaisquer danos causados à Administração e outros bens de propriedade da UFMA e terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da contratada;

9.11. Assumir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais decorrentes da contratação, devendo aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da Lei nº. 8.666/93;

9.12. A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local do serviço e responderá, nos termos da legislação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

9.13. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

9.14 A Contratada deverá manter sua regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e a Justiça do Trabalho;

9.15. A Contratada deverá apresentar a especificação dos materiais, a discriminação dos equipamentos e a relação da equipe que executará os serviços antes de seu início, ficando ainda obrigada a facilitar o acesso dos fiscais designados pela Contratante;

9.16. A Contratada fica obrigada a fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, bem com às pessoas designadas pela Contratante para fiscalizar e acompanhar os serviços;

9.17. Após o término de cada etapa, a Contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado;

9.18. A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a contratada deverá informar previamente à administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação;

9.19. A Contratada será responsável pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;

9.20. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS);

9.21. Está incluída entre as obrigações da Contratada a remoção dos animais e insetos mortos após a devida eliminação em até dois dias úteis da execução do serviço;

9.22. Indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual; indicar todos os meios de contato com o preposto designado;

9.23. Apresentar relação por escrito, contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e para ciência dos Chefes da Divisão de Administração Interna/Departamento da UFMA, devendo os mesmos estar identificados através de crachá.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

9.24. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;

9.25. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

9.26. Executar os serviços novamente, e às suas expensas, no todo ou em parte, quando não apresentarem os resultados esperados na forma do item 4.2.

9.27. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;

9.28. A contratada deverá informar por escrito qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.

9.29. A CONTRATADA deverá dispor de todo material e equipamentos necessários para a devida execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

9.30 Os serviços executados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na RES. Nº 52/2009 - ANVISA, e a Contratada deverá observar e respeitar os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos produtos.

9.31 Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação do certame.

9.32 A Contratada deverá apresentar após o recebimento da ordem de serviço, o cronograma de execução, com indicação das etapas e áreas alvo da aplicação dos serviços, para que a Administração possa tomar as medidas necessárias para viabilizar a execução dos serviços, respeitando ainda o período máximo para conclusão dos mesmos (subitem 4.6.1).

10. DA VISTORIA

10.1. É facultada à licitante a realização de vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

10.2. Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

10.3. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na **Divisão de Serviços e Conservação – DSC/PRECAM, pelo telefone (98) 3272-8144**, e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias da data marcada para abertura do certame licitatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**, Anexo II do Edital, deverá ser apresentada vinculando o custo unitário ao m² de área a ser tratada, relacionado aos serviços, conforme item 3 deste Termo de Referência.

11.2. No Custo do m² deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive: a) das despesas com materiais e equipamentos; b) mão-de-obra especializada; c) seguros em geral; d) equipamentos auxiliares; ferramentas; e) encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho; e f) responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

11.3. Deverão ainda estar incluso nos custos dos serviços, o valor do deslocamento e os custos relacionados à combustível, despesas com veículos, com alimentação e hospedagem de seus técnicos.

11.4. Para cada cidade constante nos itens deverão ser mensurados os custos diretos e indiretos conforme os itens 11.2 e 11.3.

11.4.1. As diversas edificações pertencentes à UFMA foram agrupadas por itens, visando obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada local, além de maior agilidade no prazo de atendimento das demandas.

12 . DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e comunicará ao Gestor do Contrato, e este determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao superior hierárquico em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.2. A fiscalização e gestão do contrato pelo servidor designado, pertencente ao quadro da Universidade verificará se o serviço está em conformidade com as especificações técnicas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

13.1. A Licitação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico pelo tipo menor PREÇO GLOBAL por Item, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

13.2. Para disputa licitatória será vencedora a licitante que ofertar o menor valor total por item, conforme item 11.4.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

13.3. Cada item deverá ser licitado separadamente e ao final deverá ser elaborada ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a qual será utilizada de acordo com a necessidade da Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, quando o descumprimento não ensejar pena mais grave;

b) Multa de 0,5% por dia de atraso no início, execução ou conclusão do serviço, sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º (sexto) dia, após o prazo estipulado no item 4.6.1, passível de rescisão contratual após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, cumulada com multa de 20% sobre o valor total do contrato;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nos casos de inexecução parcial, previstos no item 14.4.;

d) Multa de até 20% do valor do contrato e rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos casos de inexecução total, previstos no item 14.5;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para o caso da Contratada não regularizar a documentação entregue anexa à nota fiscal dentro do prazo concedido pela Contratante, cumulada com rescisão contratual.

14.2. Ocorrendo prejuízo material à UFMA decorrente da má execução ou da inexecução dos serviços contratados, o correspondente valor será apurado e descontado dos pagamentos devidos pela UFMA à Contratada ou cobrado judicialmente;

14.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. São casos de inexecução parcial:

a) o não cumprimento de eventuais medidas corretivas solicitadas pela CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, conforme item 5.4;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

- b) deixar de executar quaisquer procedimentos listados no item 4.3;
- c) o descumprimento da legislação e demais normas ambientais atinentes à execução dos serviços;

14.5. São casos de inexecução total:

- a) a reincidência nas hipóteses previstas no item anterior;
- b) a utilização de produtos que coloquem em risco à saúde dos servidores e que não sejam autorizados pelos órgãos fiscalizadores;
- c) o descumprimento da metodologia de execução dos serviços prevista neste Termo de Referência.

15. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

15.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Níveis de Serviços nas condições descritas a seguir.

15.2. O Acordo de Níveis de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

15.3. Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores, os quais medirão a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores descritos abaixo, será atribuído um grau correspondente ao nível de qualidade atingido na execução do contrato.

15.4. O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

INDICADOR 01	
Realização dos serviços dentro do prazo determinado no item 4.6.1.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir pontualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Execução de todas as atividades dentro do prazo determinado.
Instrumento de medição	Registro de Ocorrência de ANS – ENCARTE A



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

Forma de acompanhamento	Manual, por meio de livros e anotações.
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço.

Mecanismo de Cálculo	Nº de dias de execução/Nº de dias de prazo = $X \times X = 1$: 100% da fatura $X \leq 1,15$: 95% da fatura $X > 1,15 \leq 1,25$: 90% da fatura
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	O não atingimento da meta mínima de qualidade prevista neste indicador caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada a sanções administrativas.

INDICADOR 02

Realização dos serviços conforme exigências editalícias

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Realização de todos os serviços inclusos no contrato.
Instrumento de medição	Registro de Ocorrência de ANS – ENCARTE A
Forma de acompanhamento	Formulários de Acompanhamento dos Serviços – ENCARTE B
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Pontuação adquirida na avaliação do Formulário – ENCARTE B $= X$ $X = 0 = 100\%$ da fatura $X \leq 1 = 95\%$ da fatura $1 < X \leq 1,5 = 90\%$ da fatura
Início de Vigência	Data da publicação do contrato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

Observações	<p>O não atingimento da meta mínima de qualidade prevista neste indicador caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada a sanções administrativas.</p> <p>Os valores correspondentes aos danos causados na execução dos serviços ou durante o transporte serão apurados em procedimento específico e descontados das faturas devidas pelo TRE à Contratada e cobrados judicialmente.</p>
-------------	--

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano a contar da sua assinatura, consoante art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

16.2. Os contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços terão sua validade em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

17. CUSTO ESTIMADO

17.1. O custo estimado da contratação, considerando-se as quantidades máximas a serem registradas, é de **R\$ 1.098.689,72** (Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme quadro resumo constante no item 3.1 deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

ENCARTE A

Assunto:	Data:
Processo Administrativo	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento em qual indicador:

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual de acordo com a Tabela II do ANS.

São Luís, ____ de XXXX de 2017

Fiscal do Contrato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

ENCARTE B

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		Pontuação em caso de descumprimento	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
1.0	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	A empresa realizou a pulverização com inseticida em todas as dependências da UFMA.			1	Neste item deverá ser verificado se a empresa borrifou inseticida em todas as dependências da UFMA. (Gabinetes, salão de atendimento, Arquivo, etc.)
1.2	Foram colocadas iscas para o controle de roedores?			1	Verificar se a empresa colocou isca no entorno do prédio, visando capturar roedores.
1.3	Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas?			1	Verificar se a empresa inspecionou árvores, jardins e telhados para extermínios de cupins e eventuais
1.4	Na copa, cozinha e refeitórios houve tratamento com gel contra baratas e formigas?			1	Verificar se a empresa realmente aplicou o gel nas dependências da cozinha, copa e refeitórios.
1.5	Após a realização dos serviços a empresa orientou acerca dos cuidados com os inseticidas utilizados?			0,5	É necessário a empresa informar acerca dos cuidados após a aplicação dos venenos, visando evitar intoxicação.
1.6	Após a realização dos serviços a empresa providenciou a limpeza do local?			0,5	Caso os serviços realizados deixem algum resíduo de sujeira, a empresa deverá providenciar a empresa do local
1.7	Caso detectado a existência de morcegos a empresa utilizou repelentes atóxico, realizou limpeza do forro, colocou barreiras físicas para impedir a entrada?				No desalojamento dos morcegos a empresa deverá aplicar gel repelente, obstruir possíveis entradas, limpar o forro que contém resíduos de fezes. OBS.: Apenas marcar esse item se for o caso de haver morcegos no prédio.
TOTAL					

/ ___/2017

Assinatura do Preposto

Assinatura Divisão de Administração Interna/Departamento

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

1 Estas diretrizes visam subsidiar o Fiscal Local (Chefe da Divisão de Administração Interna/Departamento) no recebimento dos serviços. O check-list apresentado a seguir tem por objetivo orientar o fiscal durante o acompanhamento/ recebimento dos serviços. Em cada resposta "não" o contratado será pontuado, ensejando em descontos quando alcançar o intervalo do Acordo do nível de serviço constante no indicador 2. Em caso de respostas "sim", revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM 1 - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m ²
	CCBS			R\$
1	Anatomia Morfologia	1.471,20	2	
2	Biologia	1.419,69	2	
3	Biologia- Sala de Aula	270,60	2	
4	Biologia- Meliponário	272,20	2	
5	Ensino Integrado	3.406,39	2	
6	Farmácia	2.273,78	2	
7	Herbário Ático Seabra	507,39	2	
8	Imunologia	265,13	2	
9	Odontologia	2.803,64	2	
10	Núcleo de Esportes- Ginásio Coberto	2.337,00	2	
11	Núcleo de Esportes- Quadra Coberta	1.538,66	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Núcleo de Esportes- Vestiário	313,93	2	
13	Núcleo de Esportes- Campo de Futebol	5.798,24	2	
14	Núcleo de Esportes – Pista de Atletismo	4.495,46	2	
15	Núcleo de Esportes – Anexo	821,00	2	
16	Biotério Central	1.396,00	2	
17	Laboratório de Hidrobiologia	1.389,94	2	
18	Hospital Universitário	16.708,62	2	
20	Hospital Universitário materno Infantil	19.956,48	2	
21	Prédio de Enfermagem	1.801,00	2	
22	Prédio Depart. De Saúde Pública	623,40	2	
23	Faculdade de Medicina	2.988,38	2	
24	Pavilhão Pedagógico- Departamento de patologia	1.536,65	2	
25	Laboratório de tecnologia Farmacêutica	1.349,00	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	Base de Pesquisas de Aves Migratórias	142,68	2	
27	Pós Graduação do CCBS	1.940,73	2	
28	Pós Graduação odontologia	2.843,55	2	
Total		80.670,74		
CCET				R\$
29	Edifício Sede	11.350,86	2	
30	Laboratório de Química	336,77	2	
31	Biblioteca CT Petro	619,25	2	
32	Laboratório de Engenharia Elétrica	274,79	2	
33	Laboratório Biodiesel	300,00	2	
34	Pavilhão Tecnológico	502,09	2	
35	Ampliação do Pavilhão tecnológico	616,00	2	
36	Laboratório Surfactantes	336,16	2	
37	Pós graduação Química e Física	1.446,00	2	
38	Deposito de Resíduos Químicos	251,00	2	
39	Ampliação _ Eletroquímica	88,00	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	Laboratório do bacharelado de Ciências E tecnologia- LBCT	914,80	2	
41	Quiosque Lanchonete	120,00	2	
42	Instituto de Energia Elétrica	430,00	2	
Total		17.585,72		
CCH				R\$
43	Edifício Sede	10.800,18	2	
44	Biblioteca Setorial	584,00	2	
45	Auditório	296,16	2	
Total		11.680,34		
CCSO				R\$
46	Edifício Sede	7.896,53	2	
47	Laboratório de Comunicação Social	1.097,75	2	
48	Pós Graduação em Educação e Políticas Publicas	850,58	2	
49	Biblioteca Setorial	584,00	2	
50	Auditório	296,16	2	
51	Fórum Universitário	1.227,63	2	
52	Casa da Justiça	630,84	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	TV UFMA	1.100,00	2	
54	Pós Graduação do CCSO E CCH BLOCO 1	1.088,70	2	
55	Guarita CCSO	4,50	2	
56	Santa Amélia-Auditório	585,30	2	
57	Santa Amélia-BIBLIOTECA	466,81	2	
58	Santa Amélia-Empresa Jr.	249,14	2	
59	Santa Amélia-Laboratórios	309,46	2	
60	Santa Amélia-Unidades de Ensino	2.470,61	2	
61	Santa Amélia-Unidade HOTELEIRA – LABORATORIOS	355,64	2	
62	Santa Amélia-Unidade HOTELEIRA - Hotel Escola	1.096,99	2	
	Total	20.310,64		
	UNIDADES ADMINISTRATIVAS			R\$
63	Edifício Castelo Branco	4.803,39	2	
64	Núcleo de Tecnologia da Informação	871,19	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	Ceb velho – Pró-Reitorias	4.761,64	2	
66	Ceb velho – área de Vivências	2.499,84	2	
67	Ceb velho – Biblioteca Central	2.877,00	2	
68	Central Telefônica	156,66	2	
69	Almoxarifado central	1.037,39	2	
70	Ampliação do Almoxarifado Central	747,30	2	
71	Gráfica Universitária	501,00	2	
72	Ampliação da Gráfica	260,00	2	
73	Prefeitura de Campus	886,12	2	
74	Precam galpão DRA	234,00	2	
75	GARAGEM	700,00	2	
76	Palácio Cristo Rei	1.071,66	2	
77	Palacete Gentil Braga	985,46	2	
78	Restaurante Universitário-Sede	1.867,58	2	
79	Restaurante Universitário-Área de Vivência	930,90	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	Centro de Convenções	8.802,10	2	
81	Concha Acústica	7.478,60	2	
82	Empreendedorismo	1.803,00	2	
83	Residência Estudantil (Cidade Universitária)	1.720,00	2	
84	Centro Pedagógico Paulo Freire	14.550,00	2	
85	Guarita de Acesso ao Campus do Bacanga	172,00	2	
86	Subestação Paulo Freire	100,00	2	
87	Guarita (Bacanga- Prox colon)	9,50	2	
	Total	59.826,33		
	DEMAIS EDIFICAÇÕES			R\$
88	COLUN	2.962,00	2	
89	AMPLIAÇÃO COLUM	1.294,00	2	
90	COLUN QUADRA COBERTA	957,00	2	
91	AUDITÓRIO CENTRAL	570,71	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	RESTAURANTE TERCEIRIZADO	385,26	2	
93	NÚCLEO DE EXTENSÃO DA VILA EMBRATEL	829,43	2	
94	CENTRO DE ATIVIDADES NÁUTICAS	179,75	2	
95	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	425,56	2	
	Total	7.603,71		
	TOTAL GERAL	197.677,48		

ITEM 2 - CAMPUS IMPERATRIZ				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m ²
	CENTRO			R\$
1	Edifício Administração	1.613,12	2	
2	Edifício Comunicação Social	994,36	2	
3	edifício laboratórios	108,50	2	
4	Edifícios de madeira	1.381,50	2	
5	Guarita e Pórtico	6,00	2	
	Total	4.103,48		

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BOM JESUS			R\$
6	Edifício CCST	7.210,95	2	
7	Edifício de Biocombustível	597,32	2	
8	restaurante terceirizado	452,02	2	
9	guarita e Pórtico	6,00	2	
10	Quadra Coberta	1.285,00	2	
11	Prédio de Medicina	2.725,90	2	
	Total	12.277,19		
	TOTAL GERAL	16.380,67		

ITEM 3 - CAMPUS PINHEIRO				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m² (R\$)
1	Guarita e Pórtico	6,00	2	
2	Edifício Reuni	978,00	2	
3	Quadra coberta	1.917,43	2	
4	Ampliação do reuni	1.324,00	2	
5	Restaurante terceirizado	385,26	2	
6	Prédio de Engenharia de Pesca e Ed. Física	964,00	2	
7	Prédio de Medicina	3.813,88	2	
	Total	9.388,57		

ITEM 4 - CAMPUS GRAJAÚ				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE	VALOR DO m²

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			APLICAÇÕES ANUAIS	(R\$)
1	Guarita e Pórtico	6,00	2	
2	Edifício Reuni	978,00	2	
3	Quadra coberta	1.917,43	2	
4	Ampliação do reuni	1.324,00	2	
5	Restaurante terceirizado	385,26	2	
Total		4.610,69		

ITEM 5 - CAMPUS CODÓ				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m² (R\$)
1	Guarita e Pórtico	6,00	2	
2	Edifício Reuni	978,00	2	
3	Quadra coberta	1.917,43	2	
4	Ampliação do reuni	1.324,00	2	
5	Restaurante terceirizado	385,26	2	
Total		4.610,69		

ITEM 6 - CAMPUS SÃO BERNARDO				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m² (R\$)
1	Guarita e Pórtico	6,00	2	
2	Edifício Reuni	978,00	2	
3	Quadra coberta	1.917,43	2	

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	Ampliação do reuni	1.324,00	2	
5	Restaurante terceirizado	385,26	2	
6	Núcleo de Música	521,26	2	
Total		5.125,95		

ITEM 7 - CAMPUS CHAPADINHA				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m ² (R\$)
1	Guarita e Pórtico	6,00	2	
2	Edifício padrão Adm. salas aula	773,55	2	
3	Edifício CCAA	7.130,75	2	
4	Unidades de Estudos Biológicos	665,30	2	
5	Quadra coberta	1.917,43	2	
6	Restaurante terceirizado	385,26	2	
7	Galpão de insumos Agrícolas e fabrica de ração	18.866,00	2	
Total		29.744,29		

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 8 - CAMPUS BACABAL				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m ² (R\$)
1	Guarita e Pórtico	6,00	2	
2	Edifício Reuni	978,00	2	
3	Ampliação do reuni	1.324,00	2	
4	Quadra coberta	1.917,43	2	
5	Restaurante terceirizado	385,26	2	
6	Alojamento	414,70	2	
Total		5.025,39		

ITEM 9 - CAMPUS BALSAS				
SUBITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m ² (R\$)
1	Casa de Apoio	137,96	2	
Total		137,96		

QUADRO RESUMO					
ITEM	CAMPUS	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE MÁXIMA DE APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR DO m ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cidade Universitária	197.677,48	2		
2	Imperatriz	16.380,67			
3	Pinheiro	9.388,57			
4	Grajaú	4.610,69			
5	Codó	4.610,69			
6	São Bernardo	5.125,95			

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Chapadinha	29.744,29		
8	Bacabal	5.025,39		
9	Balsas	137,96		
Total		237.794,05		R\$

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PROCESSO N.º 23115.015281/2016-89

A Universidade Federal do Maranhão, com sede Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bacanga, CEP: 65080-805 São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada pela Magnífica Reitora NAIR PORTELA SILVA COUTINHO, nomeada pelo decreto S/N de 21 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2016, inscrita no CPF sob o nºportadora) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas envolvendo os seguintes métodos de controle: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos das dependências dos Prédios da Universidade Federal do Maranhão – UFMA – **Cidade Universitária e demais Campi do interior do Estado (Chapadinha, São Bernardo, Pinheiro, Bacabal, Codó, Grajaú, Balsas e Imperatriz)**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio Universidade federal do Maranhão, com sede no(a) Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bacanga, CEP: 65080-805 São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada pela Magnífica Reitora NAIR PORTELA SILVA COUTINHO, nomeada pelo decreto S/N de 21 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas envolvendo os seguintes métodos de controle: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de morcegos e pombos das dependências dos Prédios da Universidade Federal do Maranhão – UFMA – **Cidade Universitária e demais Campi do interior do Estado (Chapadinha, São Bernardo, Pinheiro, Bacabal, Codó, Grajaú, Balsas e Imperatriz)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br